

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SÃO BENEDITO, através do(a) GABINETE DO PREFEITO, consoante autorização do(a) Sr(a). SILVANE MARQUES DA SILVA, Ordenadora de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 37, XXI, CF/88 e Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a contratação ser realizada com instituição brasileira de ensino, detentora de inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, conforme dispõe o respectivo dispositivo legal.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.*

A propósito do assunto, vejamos o posicionamento do Mestre Jessé Torres Pereira Jr. em sua obra **“Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6ª edição, pág. 281”**, que transcrevemos:

“...Tanto que a Lei nº. 8.666/93 sujeita à dispensa, neste caso, a duas condições:

(a) tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, ou seja, sociedade civil (a lei não exige o título de utilidade pública) de cujo ato constitutivo conste como objetivo societário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;

(b) contar a entidade com “inquestionável reputação ético-profissional” (vale dizer, em termo licitatórios, idoneidade assemelhada mutatis mutandis, àquela resultante da habilitação prevista no art. 27 e à notória especialização definida no art. 25 § 1º).”

Cabe, também, trazer o excerto do Voto do Eminentíssimo Relator Ministro José Antônio Barreto de Macedo, que vem dar matiz do posicionamento da Egrégia Corte de Contas:

“... A nosso ver, o propósito do art. 24 XIII, do Estatuto é estimular as instituições que menciona, favorecendo-lhes a obtenção de contratos com o serviço público como forma de ajudar-lhes no seu auto-custeio. Com isso, o Estado estará estimulando, em cumprimento aos mandamentos constitucionais,

ainda que por via indireta, as ações voltadas para o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional. Nesse sentido, pouco importa o objeto específico da contratação, desde que seja compatível com os objetivos sociais da instituição contratada e possa ser satisfatoriamente prestado com sua própria estrutura”.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SÃO BENEDITO, atendendo à solicitação da(o) Gabinete do Prefeito.

A razão da presente contratação reside, sobretudo, na necessidade da administração pública municipal, admitir pessoal mediante provimento em cargo efetivo, através de concurso público, para ajustamento das suas necessidades ante a complementação de seu quadro efetivo de funcionários, para assegurar a manutenção das atividades de interesse público.

Assim, em sintonia com o que determina a Constituição Federal, a legislação Municipal e pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso XIII, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha para que a FUNDAÇÃO DE APOIO À CULT, À PESQ E AO DES INST CIENT E TECNO - CETREDE seja o executor deste projeto se deu após pesquisas de preços executada pelo departamento de compras do Município, tendo a mesma apresentado o menor valor global para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência.

Ressalta-se ainda que estamos diante do CETREDE, instituição vinculada à Universidade Federal do Ceará, que desde sua fundação, atua na execução de programas que valorizam o ensino, a qualificação, a profissionalização e a especialização de recursos humanos, ganhando destaque em treinamento e consultoria. Direciona suas ações para o desenvolvimento de programas sócio educacionais, atuando na capacitação gerencial de dirigentes, executivos e profissionais de instituições públicas e privadas, empreendendo igualmente ações no campo da pesquisa e da consultoria organizacional. Sempre apoiando as atividades acadêmicas da UFC, o CETREDE vem cumprindo importante papel na formação e capacitação de milhares de profissionais, o que se constitui numa forma de socialização do saber gerado na instituição acadêmica. É uma instituição sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À CULT, À PESQ E AO DES INST CIENT E TECNO - CETREDE é uma instituição reconhecida regionalmente por sua boa reputação, e tem entre suas finalidades específicas a execução de serviços de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal para instituições públicas e privadas, realizando também concursos públicos.

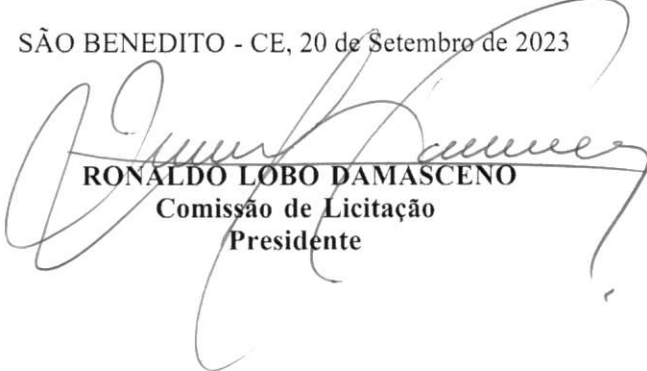
Diante de tais informações fica claro que a escolha atendeu aos princípios da Administração Pública, sendo a proposta mais vantajosa a da FUNDAÇÃO DE APOIO À CULT, À PESQ E AO DES INST CIENT E TECNO - CETREDE.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos pela FUNDAÇÃO DE APOIO À CULT, À PESQ E AO DES INST CIENT E TECNO - CETREDE são os mais vantajosos para Administração Municipal, conforme cotação de preços executada pelo departamento de compras do Município, acostada aos autos do processo, tendo a mesma apresentado o menor valor global para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência, que comprovam que os mesmos são compatíveis com os praticados no mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a FUNDAÇÃO DE APOIO À CULT, À PESQ E AO DES INST CIENT E TECNO - CETREDE, no valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais).

SÃO BENEDITO - CE, 20 de Setembro de 2023

  
**RONALDO LOBO DAMASCENO**  
Comissão de Licitação  
Presidente